



Município do Marco de Canaveses

AVISO

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que:

Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação da reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2022, teve início, nesta data, o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência do Município do Marco de Canaveses

A atual conjuntura social e económica, também marcada pelo aumento do número de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade bio-psico-social, impele ao poder local o reforço da implementação e o desenvolvimento de mecanismos que promovam o acesso de tod@s aos recursos, bens e serviços disponíveis,

Merece uma especial atenção neste domínio as pessoas residentes no Concelho que, por razões várias, se encontram mais expostos ao isolamento social, independentemente da sua idade ou condição de saúde;

São ainda insuficientes as respostas sociais de apoio aos cidadãos dependentes, verificando-se imprescindível, pertinente e atual a criação de respostas sociais, quer sob gestão direta do Município do Marco de Canaveses, quer deste em parceria com instituições locais com responsabilidades e competências nos domínios da segurança, saúde, intervenção social e proteção civil

O Serviço de Teleassistência do Município do Marco de Canaveses enquadra-se nestas preocupações, na medida em que representa uma resposta imediata à pessoa, em situações de emergência de saúde, segurança ou solidão

Compete ainda à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, como previsto na alínea v) do nº 1 do artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Município do Marco de Canaveses

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – www.cm-marco-canaveses.pt – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer o período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos dias 30 de junho de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Cristina Vieira